

## TERMO DE ADESÃO DE ALAVANCAGEM FINANCEIRA INTRADAY

### *Gradual Premium*

1. Pelo presente Aditivo, as partes acrescentam ao Anexo Home Broker do Contrato de Intermediação de Operações nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e Outras Avenças ( “Contrato”), os seguintes itens:
  - 1.1 A CORRETORA poderá permitir que o CLIENTE efetue transações pelo sistema Home Broker sem que o CLIENTE possua saldo disponível suficiente em conta corrente e/ou custódia, até o limite pré-estabelecido pela CORRETORA.
    - 1.1.1- O limite referido no item 1.1 poderá ser alterado ou cancelado a qualquer tempo pela CORRETORA, sem aviso prévio ao CLIENTE.
  - 1.2 O CLIENTE deverá depositar em sua conta corrente na CORRETORA valor suficiente para a cobertura das operações de compra realizadas na forma do item 1.1, até 90 (noventa) minutos antes do encerramento do pregão regular da Bolsa, cujos horários o CLIENTE declara conhecer e acompanhar regularmente.
    - 1.2.1 Caso o cliente opte por enviar ou transferir os recursos para cobertura das operações de compra, conforme estabelecido no item 1.2, o mesmo será responsável por enviar para a CORRETORA o comprovante do depósito ou transferência bancária até 30 (trinta) minutos que antecede ao encerramento do pregão regular da bolsa . Caso o referido comprovante não seja apresentado no período mencionado a CORRETORA não se responsabiliza pela reversão das operações, conforme estabelecido no item 1.4 adiante.
  - 1.3 O CLIENTE se compromete a reverter todas as operações de compra sem saldo em conta corrente suficiente para a respectiva liquidação financeira, bem como todas as operações de vendas a descoberto, até 30 (trinta) minutos que antecede ao encerramento do pregão regular da Bolsa.
  - 1.4 Caso o cliente possua garantias suficientes e opte por permanecer com as operações vendidas a descoberto de ações, deverá comunicar a Mesa Comercial de Operações da Gradual, até 90 (noventa) minutos que antecede ao encerramento do pregão regular da bolsa. Neste caso a corretagem da operação será a mesma praticada na Mesa de Operações.
  - 1.5 Caso o CLIENTE não efetue o depósito/transferência bancária no prazo estabelecido no item 1.2 e/ou não encerre as posições abertas, conforme estabelecido no item 1.3, e mesmo que as mesmas ainda não estejam vencidas, a CORRETORA poderá, a partir dos 30 (trinta) minutos finais do pregão regular e durante todo o período de after market da bolsa - independentemente de aviso prévio - executar em nome do CLIENTE as operações opostas às posições abertas pelo mesmo, ao preço de mercado, para encerramento de posições abertas, permanecendo o CLIENTE responsável pela integral liquidação financeira das operações em seus vencimentos.

- 1.6 Caso o CLIENTE apresente durante o pregão projeção de perda correspondente a 80% (oitenta por cento) ou mais de sua carteira, a CORRETORA, a qualquer momento e independente de aviso prévio, poderá executar em nome do mesmo, operações opostas àquelas abertas, permanecendo o CLIENTE a responsável pela integral liquidação financeira das operações em seus vencimentos.
- 1.7 Para os casos de reversão das operações compulsoriamente, a corretagem cobrada será a mesma praticada na Mesa de Operações da Gradual.
- 1.8 Na hipóteses estabelecidas nas Cláusulas 1.5 e 1.6 acima, a Corretora estará isenta de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos sofridos pelo Cliente, incluindo eventuais lucros que o Cliente deixar de auferir, correndo ainda por conta deste as indenizações, multas, e/ou despesas decorrentes da impontualidade da liquidação, subsistindo, ainda, a responsabilidade por eventual saldo devedor remanescente.
- 1.9 Este produto é suscetível à exposição de risco decorrentes de Aplicações em mercados de Bolsa que por sua vez, estão sujeitas às flutuações de preços e cotações do mercado, bem como, aos riscos de crédito e liquidez, o que pode gerar perda patrimonial ao cliente, não podendo a Gradual CCTVM S/A, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovada culpa ou má-fé, serem responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do cliente, ou por eventuais prejuízos em função da má utilização, por parte do cliente, de ferramentas de negociação eletrônica.
- 1.10 O cliente ao utilizar este produto afirma que está ciente dos riscos associados à estratégias de alavancagem em negociações de ativos de Bolsa de Valores e de Mercados Futuros e que seu perfil de investimentos se assemelha ao de investidores arrojados que perseguem as melhores oportunidades de rentabilidade no longo prazo e toleram altas volatilidades e possíveis perdas patrimoniais.
2. As presentes alterações entram em vigor no ato de sua assinatura, permanecendo em vigor todas as demais disposições do Contrato e seus Anexos.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CLIENTE

\_\_\_\_\_  
GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.